

INTERESSADO - MANOEL SALVADOR RAMOS

ASSUNTO - Contrato do interessado para exercer as funções de Professor-Regente de disciplina Economia I (Introdução à Economia), na FMCEA de Osasco

RELATOR - Conselheiro Oswaldo Aranha Bandeira de Mello

PARECER nº 2132/74; CTC; Aprov. em 18/9/74

I-RELATÓRIO

1. História - Cogita o presente do contrato de Manoel Salvador Ramos para exercer as funções de Professor-Regente da disciplina Economia I (Introdução à Economia), na Faculdade Municipal de Ciências Econômicas e Administrativas de Osasco, conforme proposta da Direção da Escola.

2. Fundamentação - O "curriculum vitae" do interessado se acha a fl. 3/6 do processo, é diplomado em Ciências Econômicas pela Faculdade Nacional de Ciências Econômicas da Universidade de Brasil. Fez, posteriormente, vários cursos de extensão universitária nessa mesma Universidade. Está terminando o curso de mestrado em economia na Instituto de Pesquisas Econômicas da Faculdade de Ciências Econômicas e Administrativas da USP. Foi Instrutor da disciplina História Econômica Geral da Faculdade de Economia e Administração da Universidade do São Paulo. É Professor-Assistente da disciplina Política e Programação Econômica na Faculdade de Ciências Econômicas e Administrativas "Prof. Ulisses Vieira", de Taubaté. Conforme orientação da Câmara do 3º Grau, só pode ser contratado como Professor-Titular o candidato que possua o título de Doutor Destarte, só pode ser contratado como Professor-Assistente Regente, isto é, naquela qualidade, embora regendo a disciplina.

II - CONCLUSÃO - Auto o exposto, manifesto-me favoravelmente ao contrato de Manoel Salvador Ramos para exercer as funções de Professor-Assistente Regente da disciplina Economia I (Introdução à Economia), ou melhor para lecionar a referida disciplina na Faculdade Municipal de Ciências Econômicas de Osasco.

São Paulo, 7 do agosto do 1974

a) Cons. Oswaldo A. Bandeira de Mello - Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA - A Câmara do Ensino do Terceiro Grau adota como parecer o Voto do nobre Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Amélia Domingues de Castro, Olavo Baptista Filho, Oswaldo A. Bandeira de Mello, Rivadávia Marques Jr. e Wlademir Pereira.

Sala das Sessões, em 5 de setembro de 1974

a) Cons. Luiz Ferreira Martins - Presidente

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CEE aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", aos 18 de setembro de 1974

a) Cons. Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães

Presidente